



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Núcleo Desportivo “Os Andorinhas” (NDA), o qual tem por objeto definir a comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga, até ao limite de 31 de Dezembro 2015. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 11 janeiro 2016.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)





**CONTRATO-PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**NÚCLEO DESPORTIVO "OS ANDORINHAS"**

**ADITAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

O **NÚCLEO DESPORTIVO "OS ANDORINHAS"**, pessoa coletiva n.º500 924 287, com sede na Rua das Torgas, S/N, 4750-218 Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, Rui Jorge Múrias, e pelo seu Tesoureiro, João Gonçalves Veloso, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

- 1 – O primeiro e segundo outorgantes celebraram um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de oito de maio de 2015.
- 2 – Constitui objeto do contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.
- 3 – Nos termos da Cláusula Nona a revisão do contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 4 – Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB, no entanto, no contrato-programa não se encontra contemplado este apoio relativamente à época desportiva que se iniciou em 2015.



5 – O Núcleo Desportivo “Os Andorinhas” manifestou interesse em continuar a receber o apoio no que concerne às inscrições das equipas dentro dos limites e termos do acordo a celebrar.

6 - Nos termos do disposto no clausulado do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre os outorgantes, é celebrado o presente aditamento àquele contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Objeto do aditamento)**

O presente aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de oito de maio de 2015, tem por objeto definir a comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Aditamento à Cláusula Quarta e Quinta do Contrato-Programa)**

1 - À Cláusula Quarta, n.º1 do contrato-programa é aditado um novo número 1.3, mantendo-se o texto dos restantes pontos com uma nova numeração.

2 – A Cláusula Quinta alínea K) é alterada tendo em consideração a nova numeração atribuída à Cláusula Quarta.

3 – As cláusulas mencionadas nos números 1 e 2 da presente cláusula passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA**  
**(Comparticipação)**

*1 – Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:*

*1.1 – (...)*

*1.1.1 - (...)*

*a) (...)*

*b) (...)*

*c) (...)*

*1.2 - (...)*

*a) (...)*





b) (...)

c) (...)

1.2.1 - (...)

1.3 - *Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2015, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à AFB, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 6.219,75€ (seis mil duzentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos) até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado, tem como finalidade apoiar:*

1.3.1. - *A filiação das equipas;*

1.3.2. - *A inscrição dos atletas amadores nos escalões de Seniores, Juniores A (Juniores), Juniores B (Juvenis), Juniores C (Iniciados), Juniores D (Infantis) e Juniores E (Benjamins), até ao limite de:*

a) *25 atletas por equipa para o Futebol 11;*

b) *15 atletas por equipa para o Futebol 7.*

1.3.3. - *As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.*

1.4 - *Corpo do anterior n.º1.3.*

1.5 - *Corpo do anterior n.º1.4.*

1.6 - *Corpo do anterior n.º1.5.*

2 - (...)

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)



i) (...)

j) (...)

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo necessite do apoio mencionado no ponto 1.6 da Cláusula Quarta."

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Termos de validade do Contrato-Programa)

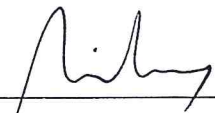
Mantêm-se em vigor e com plena validade todos os restantes termos do contrato-programa.

O presente aditamento ao identificado Contrato-Programa, por estar conforme a vontade dos outorgantes, pelos mesmos vai ser datado e assinado em dois exemplares de igual valor, ficando cada um na posse dos outorgantes.

Barcelos, 14 de Dezembro de 2015

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Núcleo Desportivo "Os Andorinhas"

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
/Rui Jorge Múrias/  
Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
/João Gonçalves Veloso/  
Tesoúfeiro

